



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº294/2024

Editais de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em sessão pública a ser realizada através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no site <https://pregaobanrisul.com.br>, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAL COM ÁREA DE 55,70M² EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Medida Provisória nº 1.221 de 17 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 032 de 03 de junho de 2024 e Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2023.



A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no dia **07/10/2024, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08h**, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Nº 07/2024 de 01 de março de 2024 anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, através do endereço eletrônico <https://www.ivora.rs.gov.br> e no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>, bem como, no <https://www.ivora.rs.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAL COM ÁREA DE 55,70M² EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, minuta de contrato e demais documentos anexos ao presente edital.

1.2 Os itens que compõe o Lote deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais



documentos disponíveis em arquivos anexos na Plataforma de Pregão Online Banrisul e no site do Município.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL) R\$
01	02	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM ÁREA DE 55,70M ² (MATERIAIS + MÃO DE OBRA)	147.745,80	295.491,60
TOTAL				295.491,60

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao Sistema Eletrônico, PREGÃO ONLINE BANRISUL, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;



3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 24 horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico.

4.3. Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta no cronograma físico-financeiro, em anexo.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **NÃO** poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no item 5.1., em até 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema, em conformidade com o previsto no



artigo 63, Inciso II da Lei Federal 14.133/20021. Caso a licitante inseria os documentos de habilitação no mesmo momento da inserção da proposta, aqueles poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;

5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.2.4 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social INSS (CND Federal);

5.2.6 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);



5.2.7 Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

5.2.8 Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Certidão ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

5.3.2 Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, da seguinte forma:

5.3.2.1 a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes; e

5.3.2.2 a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.



5.3.3 Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentada uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

5.3.4 Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até dois dias antes da realização da licitação (**até dia 04 de outubro de 2024**) e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

5.3.5 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4.2 A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- a) índice de Liquidez Corrente (LC);
- a.2) índice de Liquidez Geral (LG);
- a.3) Solvência Geral (SG);



a.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

$$EG \leq 1,00$$



a.5) No caso específico da LC, quando for menor do que 1 (um), deverá restar comprovado, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado pelo Município.

a.6) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.7) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

5.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.4.1. A substituição referida no item 5.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.4.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



5.4.5 As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00(dez reais)**.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

10.1.4. Persistindo o empate, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.1.5. As regras previstas para os critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com a adequada identificação do proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone), prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e assinatura do responsável legal da empresa, conforme anexos V, VII e VIII, do edital.

11.5 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Municipais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:



a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo para execução da obra de construção das duas unidades habitacionais é de até 180(cento e oitenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra/autorização de início que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que



tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificados e com a concordância do fiscal do contrato. A garantia da obra será de 05 anos.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

19.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não poderão ser inferiores a 10% do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS SERV PUBL. E TRÂNSITO

CONTA: 3106 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 100 – OBRAS EM ANDAMENTOS



RECURSO: REC. DA UNIÃO HABITAÇÃO POPULAR URBANA DEF.CIVIL

19.8 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

19.9 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

20.2 Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

20.3 O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.

20.4 O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade das casas e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.



22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>,

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br> e no sítio eletrônico da Administração www.ivora.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VII – ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO IX – PLANO DE TRABALHO

ANEXO X- PLANTAS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá - RS, 09 setembro de 2024.

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de duas unidades habitacionais

Local: Rua Euclides Londero, Centro - Ivorá – RS

1. OBJETO:

O Município de Ivorá foi assolado por desastre ambiental de alta intensidade que causou prejuízos na área urbana, devastou a área rural, residências, estradas, galerias, passagens molhadas e pontes, resultando na declaração do estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e alterações posteriores, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada e Decreto Municipal nº 032/2024, que declarou estado de calamidade em todo o território do Município de Ivorá.

O desastre climático ocasionou danos estruturais em duas residências localizadas próximas ao Arroio Jacutinga. Após um significativo acumulado de chuvas e extravasamento das águas fluviais do arroio Jacutinga para fora do seu leito. As edificações mencionada foram afetadas significativamente, sendo necessária a interdição imediata visando a segurança das duas famílias, ensejando a proposição de contratação dos serviços apresentados neste documento, conforme disposto no inciso I, do art. 3º da Medida Provisória 1.221, de 17 de maio de 2.024.

O presente documento tem por objetivo descrever os serviços a serem executados na construção de duas unidades habitacionais no centro de Ivorá, conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	02	Unidade	Unidade Habitacional – área de 55,70 m²



2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

O objeto do presente termo de referência/memorial descritivo enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), o qual é classificado como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do evento climático de fortes chuvas que desencadeou severa destruição no território do Município de Ivorá, no período de 29/04/2024 a 02/05/2024 e culminou na declaração de calamidade pública, a contratação se faz necessária em função da urgência em na construção das casas para as duas famílias desabrigadas pela enchente, nos moldes previstos no Plano de Trabalho REC-RS-4310751-20240508-01 do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC, constante no Anexo II.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada para a rápida construção das casas, conforme o Plano de Trabalho REC-RS-4310751-20240508-01, do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC, compreende a contratação de empresa para fornecimento do material e serviço de mão-de-obra, por meio da forma eletrônica a fim de atender ao disposto no Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021.

A referida contratação visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.



5. ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO DAS CASAS (MEMORIAL DESCRITIVO):

5.1 SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o memorial descritivo e com os documentos nele referidos.

Todo material que for colocado deverá ter seu aceite, antes, de o mesmo ser usado. Em caso de necessidade de substituição de materiais, a solicitação deverá ser feita por escrito, pela empresa contratada e justificada com acompanhamento de sugestões, dependendo do caso. Esta solicitação deverá ser dirigida a fiscalização. A Contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade, pela fiscalização. A fiscalização só permitirá o emprego de materiais que estejam de acordo com os já especificados por escrito. Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada.

O terreno será nivelado antes do início da obra pela contratante.

A Locação da Obra deverá ser executada com gabarito de madeira nas dimensões de projeto. Deverá ser afixada Placa de Obra em local com boa visibilidade.

5.2 FUNDAÇÕES

A fundação será do tipo radier estaqueado. Inicialmente serão executadas cinco estacas (uma em cada extremidade e uma no centro do radier). As formas para a execução do radier serão em formas madeira. Para a sua execução deverá ser preparado o solo através de compactação mecânica, após colocação de um lastro de material granular (pedra nº2), na espessura de 10cm para correção do nivelamento, camada separadora sobre o material granular em lona plástica, trama com malha de aço com espaçamento 10 x 10cm (Tela Q-159), e o concreto deve atender os requisitos de FCK 30Mpa, e sua espessura final deverá ser de 20cm. Antes da concretagem deve ser feita a passagem de toda a tubulação de esgoto e hidráulico. Após a concretagem deverá ser colocada emulsão asfáltica no local abaixo das paredes para impermeabilização.



5.3 ALVENARIA

Serão levantadas em alvenaria de bloco estrutural cerâmico de espessura de 14x19x29 cm de acordo com ABNT e o projeto. Como estrutura, colunas, vergas, contravergas e cintas de concreto com ferragens armadas com dimensões quantitativas, conforme o projeto. O pé-direito será de 2.70m. A platibanda e a alvenaria da casa de inspeção do reservatório de água serão executadas com blocos cerâmicos de vedação 14x9x19 cm. Os vãos das janelas deverão ser executados conforme projeto. Os blocos utilizados deverão apresentar boa qualidade, arestas vivas, sem trincas.

5.4 LAJE

Após a execução da alvenaria será executada laje pré-moldada biapoiada conforme medidas em projeto e planilha orçamentária.

5.5 ESQUADRIAS

As portas internas serão em madeira com $e=3,5$ cm, com acabamento em pintura de esmalte sintético. As janelas e portas externas serão de alumínio anodizado, com dimensões conforme projetos.

5.6 COBERTURA

A estrutura da cobertura deverá ser em madeira serrada de reflorestamento, deverá ser previsto tesouras executadas com guias de eucaliptos de (2,5x15) cm a cada 60 cm de espaçamento. Para cobertura serão utilizadas telhas metálicas com espessura de 0,5 mm.

As calhas, rufos e condutores deverão serem chapa metálica, com pintura anticorrosiva.

5.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às normas da ABNT e especificações dos fabricantes. Todos os materiais a serem aplicados (reservatórios, tubos, conexões para água e esgoto, louças e metais sanitários, etc) serão de primeira qualidade e



aplicados por profissionais especializados neste tipo de instalação. O detalhamento das medidas e quantitativos se encontram no projeto e planilha orçamentária

5.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais a serem utilizados (eletrodutos, conexões, conectores, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de proteção de circuitos, etc) deverão ser de boa qualidade e obedecer às instruções dos fabricantes. Os materiais deverão ser aprovados pela fiscalização, os detalhes dos pontos de tomadas e iluminação se encontram no projeto.

5.8 REVESTIMENTOS

A edificação receberá chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 0,5cm e reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, espessura de 2,0cm nas paredes internas, externas e no teto da laje de todos os cômodos. As áreas molhadas receberão azulejo 20x20cm, assentado com argamassa colante, junta a prumo, incluindo rejuntamento com argamassa industrializada no banheiro e cozinha até 1,50m de altura. Todos os cômodos deverão receber piso com placas cerâmicas esmalte extra de 45x45cm. O piso da edificação será executado com caimento mínimo de 3cm no banheiro, em direção ao ralo e 1 cm na cozinha, em direção a porta externa.

A edificação receberá pintura com tinta látex acrílica premium, 2 demãos, sobre uma camada de fundo selador nas paredes internas e externas.

5.9 LIMPEZA FINAL

Deverá ser removido todo entulho do terreno, limpos e varridos os acessos. As superfícies de madeira deverão apresentar perfeito estado e acabamento. Será removido qualquer detrito ou salpico de argamassa endurecida nas superfícies das alvenarias e equipamentos, todas as manchas de tinta deverão ser cuidadosamente removidas, os vidros devem estar limpos assim como as esquadrias.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 VISTORIA

6.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9 horas às 11 horas.

6.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.2 – SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3– GARANTIA

6.3.1 Será exigida garantia da contratação conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I-caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT

6.4.1 Deverá ser apresentada ART/RRT de execução da obra ao Eng. Responsável do Município, antes do início das obras.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA

7.1 O Prazo para execução da obra de construção das duas é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra/ autorização de início que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e com a concordância do fiscal do contrato. A garantia da obra será de 05 anos.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Vitor Camargo Costa, engenheiro civil, vitotorcosta.sm@gmail.com, telefone 55 32671100 e CREA RS 203284 e seu substituto será Jocemar Damasceno, operador de máquina, telefone 55 32671100.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções e penalidade aplicáveis são as constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

10.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não poderão ser inferiores a 10 % do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.

10.3 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

10.4 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.



11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.2.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social INSS (CND Federal);

11.2.5. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);



11.2.6. Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

11.2.7. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade do licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade compatível com o objeto da licitação;

11.4.2. Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, da seguinte forma:

11.4.2.1 a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato



Social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes;

11.4.2.2. a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

11.4.3 Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentada uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

11.4.4. Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita.

11.4.5. Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços constante na tabela a seguir foi obtida por cálculos de insumos e mão-de-obra tendo como referência o SINAPI.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Total de Referência
01	02	und	Unidade Habitacional – área de 55,70 m²	295.491,60

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO: 16.482.0022.2098 – MANUTENÇÃO DEFESA CIVIL

RECURSO: 1178 – RECURSOS DA UNIÃO – HABITAÇÃO POPULAR URBANA
DEFESA CIVIL

Recurso STN: 503 – Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.

3.4.4.90.51.00.00 – 3106 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 295.507,56

Ivorá, 27 de agosto de 2024.

Vitor Camargo Costa

Engº Civil CREA/RS 203284



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 04/2024, que trata da contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE EM REGIME DE EMPREITADA, A SER EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL(MATERIAL + MÃO-DE-OBRA)**, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. xxxxxxxx, na condição de representante da empresa xxxxxxxxxxxxxx, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá-RS, ____ de _____ de 2024.

Vitor Camargo Costa

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá

xxxxxxxxxxx

Responsável técnico/Representante legal da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a Concorrência Eletrônica nº 04/2024, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento das condições atuais para prestação de serviços de no (local)....., e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local da obra.

Ivorá, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do profissional da empresa licitante



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP-RS, e CPF nº na qualidade de, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 236/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto é a **contratação de empresa que forneça materiais e mão de obra para construção de duas unidades habitacional com área de 55,70m², a ser executado em regime de empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas e disposições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2024 e seus anexos.



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL) R\$
01	02	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM ÁREA DE 55,70M ² (MATERIAIS + MÃO DE OBRA)	147.745,80	295.491,60
TOTAL				295.491,60

1.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1.1O objeto licitado será recebido:

1.1.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.1.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.1.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

1.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



1.1.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

1.1.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

1.1.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade das alas das cabeceiras das pontes sobre o Arroio Jacutinga e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 O Prazo para execução da obra de construção das duas unidades habitacionais é de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra/ autorização de início que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e com a concordância do fiscal do contrato. A garantia da obra será de 05 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$.....(.....), sendo o valor da constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

19.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não poderão ser inferiores a 10 % do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS SERV PUBL. E TRÂNSITO

CONTA: 3106 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CONTA: 100 – OBRAS EM ANDAMENTOS

RECURSO: REC. DA UNIÃO HABITAÇÃO POPULAR URBANA DEF.CIVIL



19.8 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

19.9 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

5.2 Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

5.3 O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.

5.4 O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

6.1. Fica acordado entre as partes que a garantia da obra será de 05 (cinco) anos, prazo em que o contratado fica responsável de forma objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção das duas unidades habitacionais, bem como pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.



6.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.3. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.4. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



7.2.3. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

7.2.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “II”, será facultada a defesa do

7.2.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 7.2 o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.2.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.2.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



7.2.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.2.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 7.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 8.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 8.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.



8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio servidor e na sua ausência seu substituto será o, que acompanhará o fornecimento serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Facultar o acesso dos técnicos da Contratada as instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2024 e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.2.2. Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pelas secretarias em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina;

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

10.2.4. Os itens substituídos permanecem como propriedade da Contratada e, sempre que ocorrer a reposição ou substituição, as mesmas deverão ser devolvidas para a Contratada, proibida, pois, qualquer outra destinação. A Contratada providenciará, em qualquer hipótese e sem ônus para a contratante, o seu recolhimento;

10.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a reposição de peças e insumos, deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para ao Poder Público;



10.2.8. A Contratada deverá prestar, na modalidade on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão.

10.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.2.13. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto:

11.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

12.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ivorá/RS, ____ de _____ de 2024.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTARIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Município de Ivorá	Casas de defesa civil			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-24 (N DES.)	Casas de defesa civil	Ivorá/RS	24,88%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Casas de defesa civil										286.481,80
1.			Casa 1							148.810,48
1.1.			Serviços iniciais							6.020,87
1.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	33,30	50,12	BDI 1	62,59	2.084,25	RA
1.1.2.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	120,22	BDI 1	150,13	1.201,04	RA
1.1.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P8	M2	4,50	308,81	BDI 1	385,64	1.735,38	RA
1.2.			Fundações							28.847,80
1.2.1.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUÍVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	30,00	89,47	BDI 1	111,73	3.351,90	RA
1.2.2.	SINAPI	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 20 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	73,12	249,49	BDI 1	311,56	22.781,27	RA
1.2.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	8,16	50,51	BDI 1	63,08	514,73	RA
1.3.			Alvenaria							24.436,89
1.3.1.	SINAPI	89307	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	119,33	98,60	BDI 1	123,13	14.693,10	RA
1.3.2.	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	34,12	10,52	BDI 1	13,14	448,34	RA
1.3.3.	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,30	1.009,25	BDI 1	1.260,35	1.638,46	RA
1.3.4.	SINAPI	89999	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	KG	12,30	16,60	BDI 1	20,73	254,98	RA
1.3.5.	SINAPI	90000	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	14,20	13,33	BDI 1	16,65	236,43	RA
1.3.6.	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	48,31	11,07	BDI 1	13,82	667,64	RA
1.3.7.	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,37	1.046,31	BDI 1	1.306,63	483,45	RA
1.3.8.	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,25	901,42	BDI 1	1.125,69	281,42	RA
1.3.9.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	31,62	145,16	BDI 1	181,28	5.732,07	RA
1.4.			Laje							16.816,20



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR Município de Ivorá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casas defesa civil
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas defesa civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Casas defesa civil										286.481,80
1.4.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	76,82	162,77	BDI 1	203,27	15.615,20	RA
1.6.			Esquadrias					-	17.868,86	
1.5.1.	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.312,43	BDI 1	1.638,96	6.555,84	RA
1.5.2.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS. AF_01/2021	M2	11,76	16,82	BDI 1	21,00	246,96	RA
1.5.3.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	1.102,61	BDI 1	1.376,94	4.626,52	RA
1.5.4.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,00	478,81	BDI 1	597,94	5.381,46	RA
1.5.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,64	795,82	BDI 1	993,82	636,04	RA
1.5.6.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,48	850,54	BDI 1	1.062,15	505,83	RA
1.8.			Cobertura					-	8.267,68	
1.6.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇOS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	55,36	16,08	BDI 1	20,08	1.111,63	RA
1.6.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	55,36	60,29	BDI 1	75,29	4.168,05	RA
1.6.3.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,70	71,73	BDI 1	89,58	1.048,09	RA
1.6.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,35	58,14	BDI 1	72,61	2.929,81	RA
1.7.			Instalações hidráulicas - ÁGUA FRIA					-	8.400,38	
1.7.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSO RABO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	3,00	146,45	BDI 1	182,89	548,67	RA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR Município de Ivorá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casas de defesa civil			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N. DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas de defesa civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS	BDI 1 24,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)	
Casas de defesa civil									286.481,80	
1.7.2.	SINAPI	104660	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	1,00	1.453,43	BDI 1	1.815,04	1.815,04	RA
1.7.3.	SINAPI	104661	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	1,00	639,05	BDI 1	798,05	798,05	RA
1.7.4.	SINAPI	104662	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	1,00	449,65	BDI 1	561,52	561,52	RA
1.7.5.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2022	M	4,50	24,92	BDI 1	31,12	140,04	RA
1.7.6.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	26,63	BDI 1	33,26	33,26	RA
1.7.7.	SINAPI	95657	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 (1/2") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	265,30	BDI 1	331,31	331,31	RA
1.7.8.	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	127,05	BDI 1	158,66	158,66	RA
1.7.9.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2"), 5,0 MPH FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	243,44	BDI 1	304,01	304,01	RA
1.7.10.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUGO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	472,06	BDI 1	589,51	589,51	RA
1.7.11.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	146,02	BDI 1	182,35	182,35	RA
1.7.12.	SINAPI	1746	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 1,20" M	UN	1,00	314,90	BDI 1	393,25	393,25	RA
1.7.13.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	985,97	BDI 1	1.231,28	1.231,28	RA
1.7.14.	SINAPI	86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	389,40	BDI 1	486,28	486,28	RA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Ivorá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casas de saneamento civil			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N.º DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas de saneamento civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS	BDI 1 24,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Casas de saneamento civil									296.481,80	
1.7.15.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	107,47	BDI 1	134,21	134,21	RA
1.7.16.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	93,75	BDI 1	117,08	117,08	RA
1.7.17.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 144 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	463,54	BDI 1	578,87	578,87	RA
1.8.			Esgoto Sanitário						6.276,87	
1.8.1.	SINAPI	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	1,00	409,07	BDI 1	510,85	510,85	RA
1.8.2.	SINAPI	104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	UN	1,00	159,23	BDI 1	198,85	198,85	RA
1.8.3.	SINAPI	104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	UN	1,00	168,03	BDI 1	209,84	209,84	RA
1.8.4.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	365,51	BDI 1	456,45	456,45	RA
1.8.5.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,55	27,94	BDI 1	34,89	193,64	RA
1.8.6.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,60	34,80	BDI 1	43,46	69,54	RA
1.8.7.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	28,70	38,91	BDI 1	46,59	1.394,53	RA
1.8.8.	SINAPI	39361	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILÍNDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 11000 LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	1.795,30	BDI 1	2.241,97	2.241,97	RA
1.9.			Esgoto Pluvial						681,88	
1.9.1.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	9,50	33,33	BDI 1	41,52	395,39	RA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	Apelido do Empreendimento			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-24 (N DES.)	Casas de defesa civil	Ivorá/RS	24,88%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)	
Casas de defesa civil									296.481,80	
1.9.2.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	44,47	BDI 1	55,53	166,59	RA
1.10.			Instalações elétricas					-	6.228,18	
1.10.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	11,01	BDI 1	13,75	68,75	RA
1.10.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,57	BDI 1	14,57	14,57	RA
1.10.3.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	59,18	BDI 1	73,90	73,90	RA
1.10.4.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	69,90	BDI 1	87,29	87,29	RA
1.10.5.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	9,52	BDI 1	11,89	142,68	RA
1.10.6.	SINAPI-I	39796	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	92,34	BDI 1	115,31	115,31	RA
1.10.7.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	166,11	BDI 1	207,44	207,44	RA
1.10.8.	SINAPI	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RAGGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	8,00	148,95	BDI 1	186,01	1.488,08	RA
1.10.9.	SINAPI	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RAGGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022	UN	14,00	129,52	BDI 1	161,74	2.264,36	RA
1.10.10.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	8,00	33,39	BDI 1	41,70	333,60	RA
1.10.11.	SINAPI	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RAGGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RAGGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1,00	344,50	BDI 1	430,21	430,21	RA
1.11.			Revestimento interno					-	7.888,87	
1.11.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	214,78	4,57	BDI 1	5,71	1.226,39	RA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR Município de Ivorá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casas defesa civil			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas defesa civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS	BDI 1 24,89%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)	
Casas defesa civil									286.481,80	
1.11.2.	SINAPI	87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	214,78	24,84	BDI 1	31,02	6.662,48	RA
1.12.			Revestimento Externo					-	10.026,80	
1.12.1.	SINAPI	87905	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	130,00	8,10	BDI 1	10,12	1.315,60	RA
1.12.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	130,00	53,65	BDI 1	67,00	8.710,00	RA
1.13.			Pintura Interna					-	4.426,43	
1.13.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	141,08	3,66	BDI 1	4,57	644,74	RA
1.13.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	55,70	4,60	BDI 1	5,74	319,72	RA
1.13.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	55,70	15,74	BDI 1	19,66	1.095,06	RA
1.13.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	141,08	13,43	BDI 1	16,77	2.365,91	RA
1.14.			Pintura Externa					-	2.878,00	
1.14.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	130,00	3,07	BDI 1	3,83	497,90	RA
1.14.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	130,00	13,43	BDI 1	16,77	2.180,10	RA
1.15.			Pisos					-	6.184,47	
1.15.1.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	3,06	66,72	BDI 1	83,32	254,96	RA
1.15.2.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	29,06	56,70	BDI 1	70,81	2.057,74	RA
1.15.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	23,58	48,56	BDI 1	60,64	1.429,89	RA
1.15.4.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	18,00	64,59	BDI 1	80,66	1.451,88	RA
2.			Casa 2					-	148.878,11	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Ivorá	Apelido do Empreendimento Casas defesa civil
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas defesa civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Casas defesa civil									295.481,80
2.1.			Serviços Iniciais					-	3.286,28
2.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	33,30	50,12	BDI 1	62,59	2.084,25
2.1.2.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	120,22	BDI 1	150,13	1.201,04
2.2.			Fundações					-	28.847,80
2.2.1.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	30,00	89,47	BDI 1	111,73	3.351,90
2.2.2.	SINAPI	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	73,12	249,49	BDI 1	311,56	22.781,27
2.2.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	8,16	50,51	BDI 1	63,08	514,73
2.3.			Alvenaria					-	24.436,89
2.3.1.	SINAPI	89307	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	119,33	98,60	BDI 1	123,13	14.693,10
2.3.2.	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	34,12	10,52	BDI 1	13,14	448,34
2.3.3.	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,30	1.009,25	BDI 1	1.260,35	1.638,46
2.3.4.	SINAPI	89999	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_09/2021	KG	12,30	16,60	BDI 1	20,73	254,98
2.3.5.	SINAPI	90000	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	14,20	13,33	BDI 1	16,65	236,43
2.3.6.	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	48,31	11,07	BDI 1	13,82	667,64
2.3.7.	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,37	1.046,31	BDI 1	1.306,63	483,45
2.3.8.	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,25	901,42	BDI 1	1.125,69	281,42
2.3.9.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	31,62	145,16	BDI 1	181,28	5.732,07
2.4.			Laje					-	16.816,20
2.4.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	76,82	162,77	BDI 1	203,27	15.615,20
2.6.			Esquadrias					-	17.868,86



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº 81CONV	PROONENTE / TOMADOR Município de Ivorá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casas defesa civil			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas defesa civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS	BDI 1 24,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Casas defesa civil									296.481,60	
2.5.1.	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.312,43	BDI 1	1.638,96	6.555,84	RA
2.5.2.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	11,76	16,82	BDI 1	21,00	246,96	RA
2.5.3.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	1.102,61	BDI 1	1.376,94	4.626,52	RA
2.5.4.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,00	478,81	BDI 1	597,94	5.381,46	RA
2.5.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,64	795,82	BDI 1	993,82	636,04	RA
2.5.6.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,48	850,54	BDI 1	1.062,15	509,83	RA
2.6.			Cobertura					-	8.267,58	
2.6.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	55,36	16,08	BDI 1	20,08	1.111,53	RA
2.6.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	55,36	60,29	BDI 1	75,29	4.168,05	RA
2.6.3.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,70	71,73	BDI 1	89,58	1.048,09	RA
2.6.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40,35	58,14	BDI 1	72,61	2.929,81	RA
2.7.			Instalações hidráulicas - ÁGUA FRIA					-	8.400,38	
2.7.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	3,00	146,45	BDI 1	182,89	548,67	RA
2.7.2.	SINAPI	104660	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTE E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	1,00	1.453,43	BDI 1	1.815,04	1.815,04	RA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Ivorá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casas de defesa civil			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas de defesa civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS	BDI 1 24,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Casas de defesa civil									286.481,80	
2.7.3.	SINAPI	104661	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	1,00	639,05	BDI 1	796,05	796,05	RA
2.7.4.	SINAPI	104662	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UN	1,00	449,65	BDI 1	561,52	561,52	RA
2.7.5.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2022	M	4,50	24,92	BDI 1	31,12	140,04	RA
2.7.6.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	26,63	BDI 1	33,26	33,26	RA
2.7.7.	SINAPI	95657	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 (1/2") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	265,30	BDI 1	331,31	331,31	RA
2.7.8.	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	127,05	BDI 1	158,66	158,66	RA
2.7.9.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2"), 5,0 MPa FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	243,44	BDI 1	304,01	304,01	RA
2.7.10.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	472,06	BDI 1	589,51	589,51	RA
2.7.11.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	146,02	BDI 1	182,35	182,35	RA
2.7.12.	SINAPI	1746	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 10,55 X 1,20' M	UN	1,00	314,90	BDI 1	393,25	393,25	RA
2.7.13.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	985,97	BDI 1	1.231,28	1.231,28	RA
2.7.14.	SINAPI	86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	389,40	BDI 1	486,28	486,28	RA
2.7.15.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	107,47	BDI 1	134,21	134,21	RA
2.7.16.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	93,75	BDI 1	117,08	117,08	RA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Ivorá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casas de defesa civil
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas de defesa civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Casas de defesa civil										286.481,80
2.7.17.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	463,54	BDI 1	578,87	578,87	RA
2.8.			Esgoto Sanitário					-	6.276,87	
2.8.1.	SINAPI	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	1,00	409,07	BDI 1	510,85	510,85	RA
2.8.2.	SINAPI	104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	UN	1,00	159,23	BDI 1	198,85	198,85	RA
2.8.3.	SINAPI	104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	UN	1,00	168,03	BDI 1	209,84	209,84	RA
2.8.4.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	365,51	BDI 1	456,45	456,45	RA
2.8.5.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,55	27,94	BDI 1	34,89	193,64	RA
2.8.6.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,60	34,80	BDI 1	43,46	69,54	RA
2.8.7.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	28,70	38,91	BDI 1	48,59	1.394,53	RA
2.8.8.	SINAPI	39361	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILÍNDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE "1100" LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	1.795,30	BDI 1	2.241,97	2.241,97	RA
2.9.			Esgoto Pluvial					-	681,88	
2.9.1.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	9,50	33,33	BDI 1	41,52	395,39	RA
2.9.2.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	44,47	BDI 1	55,53	166,59	RA
2.10.			Instalações elétricas					-	6.228,18	
2.10.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	11,01	BDI 1	13,75	68,75	RA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº 81CONV	PROponente / TOMADOR 0 Município de Ivorá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casas defesa civil			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas defesa civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS	BDI 1 24,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Casas defesa civil									296.481,80	
2.10.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,57	BDI 1	14,57	14,57	RA
2.10.3.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	59,18	BDI 1	73,90	73,90	RA
2.10.4.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	69,90	BDI 1	87,29	87,29	RA
2.10.5.	SINAPI	93980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	9,52	BDI 1	11,69	142,68	RA
2.10.6.	SINAPI	39796	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	92,34	BDI 1	115,31	115,31	RA
2.10.7.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	166,11	BDI 1	207,44	207,44	RA
2.10.8.	SINAPI	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	8,00	148,95	BDI 1	186,01	1.488,08	RA
2.10.9.	SINAPI	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022	UN	14,00	129,52	BDI 1	161,74	2.264,36	RA
2.10.10.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	8,00	33,39	BDI 1	41,70	333,60	RA
2.10.11.	SINAPI	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1,00	344,50	BDI 1	430,21	430,21	RA
2.11.			Revestimento Interno					-	7.888,87	
2.11.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	214,78	4,57	BDI 1	5,71	1.226,39	RA
2.11.2.	SINAPI	87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	214,78	24,84	BDI 1	31,02	6.662,48	RA
2.12.			Revestimento Externo					-	10.026,80	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SCONV	PROponente / TOMADOR Município de Ivorá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casas defesa civil
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casas defesa civil	MUNICÍPIO / UF Ivorá/RS
			BDI 1 24,88%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)	
Casas defesa civil									295.481,80	
2.12.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	130,00	8,10	BDI 1	10,12	1.315,60	RA
2.12.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAVOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	130,00	53,65	BDI 1	67,00	8.710,00	RA
2.13.			Pintura Interna					-	4.426,43	
2.13.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	141,08	3,66	BDI 1	4,57	644,74	RA
2.13.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	55,70	4,60	BDI 1	5,74	319,72	RA
2.13.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	55,70	15,74	BDI 1	19,66	1.095,06	RA
2.13.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	141,08	13,43	BDI 1	16,77	2.365,91	RA
2.14.			Pintura Externa					-	2.878,00	
2.14.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	130,00	3,07	BDI 1	3,83	497,90	RA
2.14.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	130,00	13,43	BDI 1	16,77	2.180,10	RA
2.16.			Pisos					-	6.184,47	
2.15.1.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	3,06	66,72	BDI 1	83,32	254,96	RA
2.15.2.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	29,06	56,70	BDI 1	70,81	2.057,74	RA
2.15.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	23,58	48,56	BDI 1	60,64	1.429,89	RA
2.15.4.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	18,00	64,59	BDI 1	80,66	1.451,88	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1		0 Município de Ivorá	Casas de defesa civil			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-24 (N DES.)	Casas de defesa civil	Ivorá/RS	24,88%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Casas de defesa civil									286.481,80

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Ivorá/RS

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

Responsável Técnico

Nome: Vitor Camargo Costa

CREA/CAU: R0203284

ART/IRRT: 0



ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Município de Ivorá	Casas de defesa civil	Casas de defesa civil

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Casa 1	148.613,49	% Período:	21,31%	16,44%	10,51%	30,37%	13,10%	8,28%						
1.1.	Serviços Iniciais	5.020,67	% Período:	100,00%											
1.2.	Fundações	26.647,90	% Período:	100,00%											
1.3.	Alvenaria	24.435,89	% Período:		100,00%										
1.4.	Laje	15.615,20	% Período:		50,00%	50,00%									
1.5.	Esquadrias	17.956,65	% Período:			100,00%	25,00%								
1.6.	Cobertura	9.257,58	% Período:				100,00%		50,00%	50,00%					
1.7.	Instalações hidráulicas - ÁGUA FRIA	8.403,39	% Período:					50,00%	100,00%	50,00%					
1.8.	Esgoto Sanitário	5.275,67	% Período:					50,00%	100,00%	25,00%					
1.9.	Esgoto Pluvial	561,98	% Período:						100,00%		100,00%				
1.10.	Instalações elétricas	5.226,19	% Período:						100,00%						
1.11.	Revestimento Interno	7.888,87	% Período:				100,00%	20,00%	50,00%	20,00%					
1.12.	Revestimento Externo	10.025,60	% Período:					50,00%	100,00%						
1.13.	Pintura Interna	4.425,43	% Período:						50,00%	100,00%					
1.14.	Pintura Externa	2.678,00	% Período:						50,00%	100,00%					
1.15.	Pisos	5.194,47	% Período:						50,00%	100,00%					
2.	Casa 2	148.878,11	% Período:	20,38%	16,64%	10,63%	30,73%	13,25%	8,37%						
2.1.	Serviços Iniciais	3.285,29	% Período:	100,00%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
2.2.	Fundações	26.647,90	% Período:	100,00%						100,00%					
2.3.	Alvenaria	24.435,89	% Período:		100,00%						100,00%				
2.4.	Laje	15.615,20	% Período:			100,00%									
2.5.	Esquadrias	17.956,65	% Período:				100,00%								
2.6.	Cobertura	9.257,58	% Período:				100,00%								
2.7.	Instalações hidráulicas - ÁGUA FRIA	8.403,39	% Período:						100,00%						

PMV3.0.4

1 / 2



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXACRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Município de Ivorá	Casas de defesa civil	Casas de defesa civil

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	6	8	7	8	9	10	11	12
				10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25
2.8.	Esgoto Sanitário	5.275,67	% Período:					100,00%							
2.9.	Esgoto Pluvial	561,98	% Período:					100,00%							
2.10.	Instalações elétricas	5.226,19	% Período:					100,00%							
2.11.	Revestimento Interno	7.888,87	% Período:				100,00%								
2.12.	Revestimento Externo	10.025,60	% Período:				100,00%								
2.13.	Pintura Interna	4.425,43	% Período:						100,00%						
2.14.	Pintura Externa	2.678,00	% Período:						100,00%						
2.15.	Pisos	5.194,47	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 295.491,60															
				%:	20,85%	16,54%	10,57%	30,54%	13,18%	8,32%					
				Repassar:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	61.601,76	48.871,78	31.230,40	90.257,40	38.934,46	24.595,80					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	61.601,76	48.871,78	31.230,40	90.257,40	38.934,46	24.595,80					
				%:	20,85%	37,39%	47,96%	78,50%	91,68%	100,00%					
				Repassar:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	61.601,76	110.473,54	141.703,94	231.961,34	270.896,80	295.491,60					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	61.601,76	110.473,54	141.703,94	231.961,34	270.896,80	295.491,60					

Ivorá/RS

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

Responsável Técnico
Nome: Vítor Camargo Costa
CREA/CAU: R8208284
ART/RTT:



ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS

Cálculos dos Encargos Sociais					
<u>Estado:</u> RIOGRANDE DO SUL			<u>Vigência:</u> A PARTIR DE		12/23
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes De Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%



GrupoB					
B1	RepousoSemanal Remunerado	17,93%	Nãoincide	17,93%	Nãoincide
B2	Feriados	4,24%	Nãoincide	4,24%	Nãoincide
B3	Auxílio- Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13ºSalário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	LicençaPaternida de	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	FaltasJustificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DiasdeChuva	1,55%	Nãoincide	1,55%	Nãoincide
B8	AuxílioAcidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FériasGozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	SalárioMaternida de	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GrupoC					
C1	AvisoPrévioInde nizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	AvisoPrévioTrab alhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%



C3	FériasIndenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	DepósitoRescisão SemJusta Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	IndenizaçãoAdici onal	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GrupoD					
D1	ReincidênciadeGr upoAsobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	ReincidênciadeGr upoAsobreAviso PrévioTrabalhan do eReincidênciado FGTSSobreAvis oPrévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
Total(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%
<i>Código:</i>	<i>%dos Grupos</i>	%TotaldeEncargosSociaisSobreaMãodeObra:			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A :	36,80%	A+B+C+D: 69,79%
B :	18,42%	
C :	7,48%	
D :	7,09%	



ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Município de Ivorá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casas defesa civil / Casas defesa civil

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,52%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,88%



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ivorá/RS
Local

sábado, 0 de janeiro de 1900
Data

Responsável Técnico

Nome: Vitor Camargo Costa

CREA/CAU: RS203284

ART/RRT: 0



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Município de Ivorá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casas defesa civil / Casas defesa civil

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%



- #N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ivorá/RS

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

Responsável Técnico

Nome: Vitor Camargo Costa

CREA/CAU: RS203284

ART/RRT: 0



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Município de Ivorá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casas defesa civil / Casas defesa civil

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D



Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ivorá/RS
Local

sábado, 0 de janeiro de 1900
Data

Responsável Técnico
Nome: Vitor Camargo Costa
CREA/CAU: RS203284
ART/RRT: 0



ANEXO IX – PLANO DE TRABALHO

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Plano de Trabalho

v1.01

PROTOCOLO Nº REC-RS-4310751-20240508-01

UF: RS	MUNICÍPIO: Ivorá	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 29/04/2024	

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente:				CNPJ:	
PREFEITURA DE IVORÁ				92.457.175/0001-40	
Responsável			Cargo		CPF
JANICE LUCIA FIALHO RIBAS			Auxiliar Administrativo		762.143.700-68
Endereço:					
AV. GARIBALDI, 1098 - CENTRO					
Cidade:	UF:	C.E.P.:	Telefone:		Tipo da meta:
Ivorá	RS	98160-000	(55) 3267-1100		Unidade Habitacional

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição:		
Reconstrução de duas unidades habitacionais destruídas devido ao desastre causado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas ocorridas no período de 29/04/2024 a 02/05/2024 no Município de Ivorá/RS.		
Desastre:	Data da Ocorrência:	Portaria de Reconhecimento:
Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	29/04/2024	1379 (05/05/2024)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta		Grupo/Subgrupo	
1	Identificação		UNIDADES HABITACIONAIS	
	Reconstrução de 02 (duas) unidades habitacionais destruídas devido ao desastre causado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas ocorridas no período de 29/04/2024 a 02/05/2024 no Município de Ivorá/RS, com 55,00M² cada de área construída.		Destruídas ou definitivamente interditadas	
	Quantidade	Unidade	Valor total (R\$)	Localização
	02	UN	R\$ 295.507,56	Não se aplica
VALOR TOTAL		R\$ 295.507,56	Não se aplica	

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 3.033/2020 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Ivorá, 17 de Maio de 2024

JANICE LUCIA FIALHO RIBAS
762.143.700-68
(55) 98456-7241



Dedaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Ivorá, 17 de Maio de 2024

SAULO PICCININ
682.974.590-04

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Relatório de Diagnóstico

UF: RS	MUNICÍPIO: Ivorá	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 29/04/2024	

1. Descrição do impacto do desastre sobre habitações

PT v1.01

Reconstrução em área urbana de 02 Unidades Habitacionais de 55,00 m² cada destruídas e/ou interditadas permanentemente em decorrência do evento, conforme relatório de engenharia em anexo ao Plano de Trabalho.

2. Informações do diagnóstico

2.1 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

11



3. Fotos ilustrativas



Legenda:

danos à edificação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Legenda:

danos no interior da edificação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Legenda:

talude erodido, danos na estrutura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Legenda:

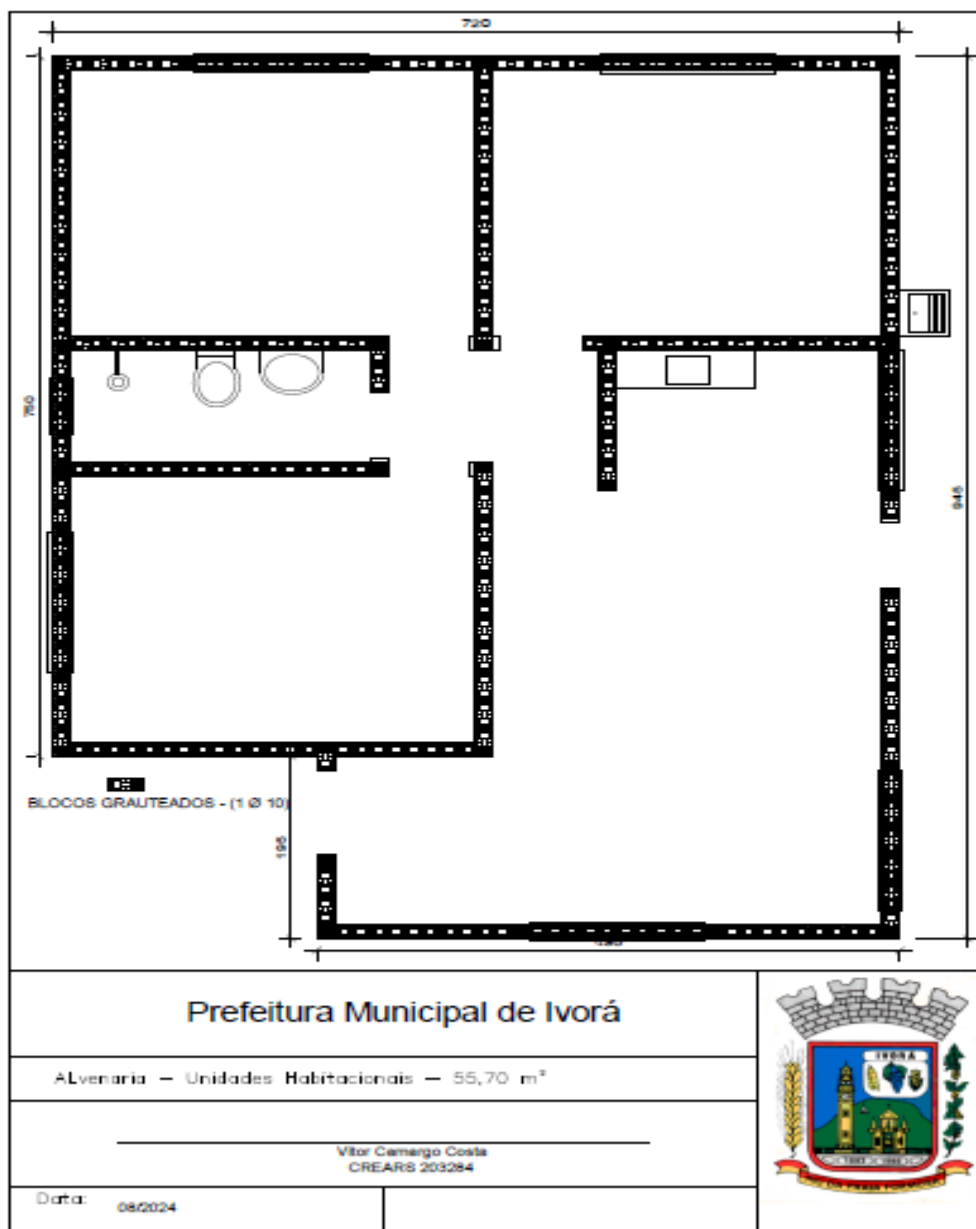
vista lateral da edificação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

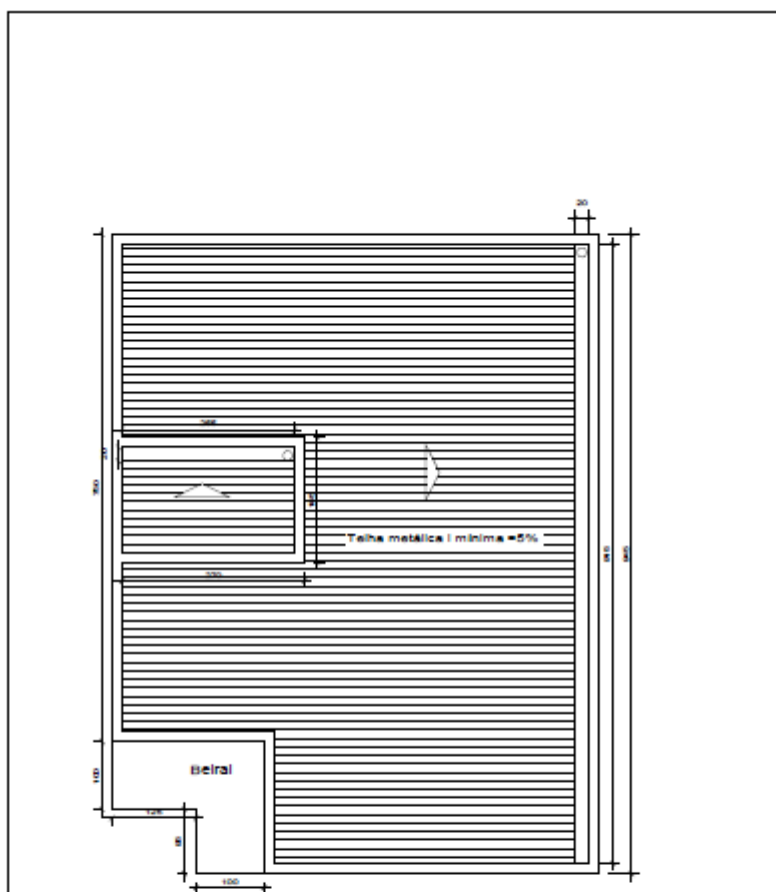
ANEXO X- PLANTAS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Prefeitura Municipal de Ivorá

Cobertura - Unidades Habitacionais - 55,70 m²

Vitor Camargo Costa
CREAR 203284

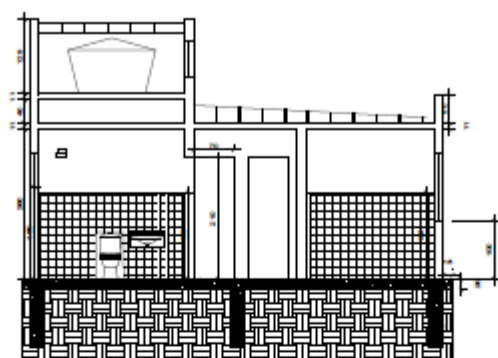
Data: 08/2024



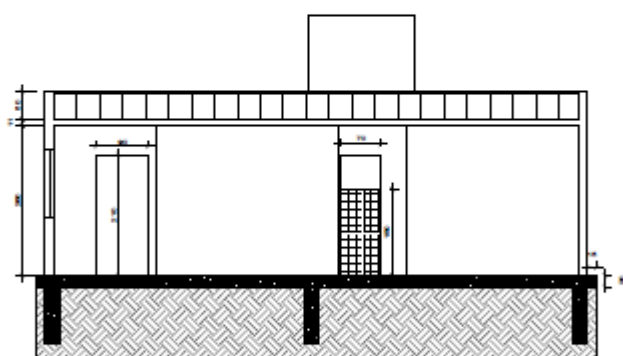


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



CORTE AA



CORTE BB

Prefeitura Municipal de Ivorá

CORTES AA E BB – Unidades Habitacionais – 55,70 m²

Vitor Camargo Costa
CREARIS 203284

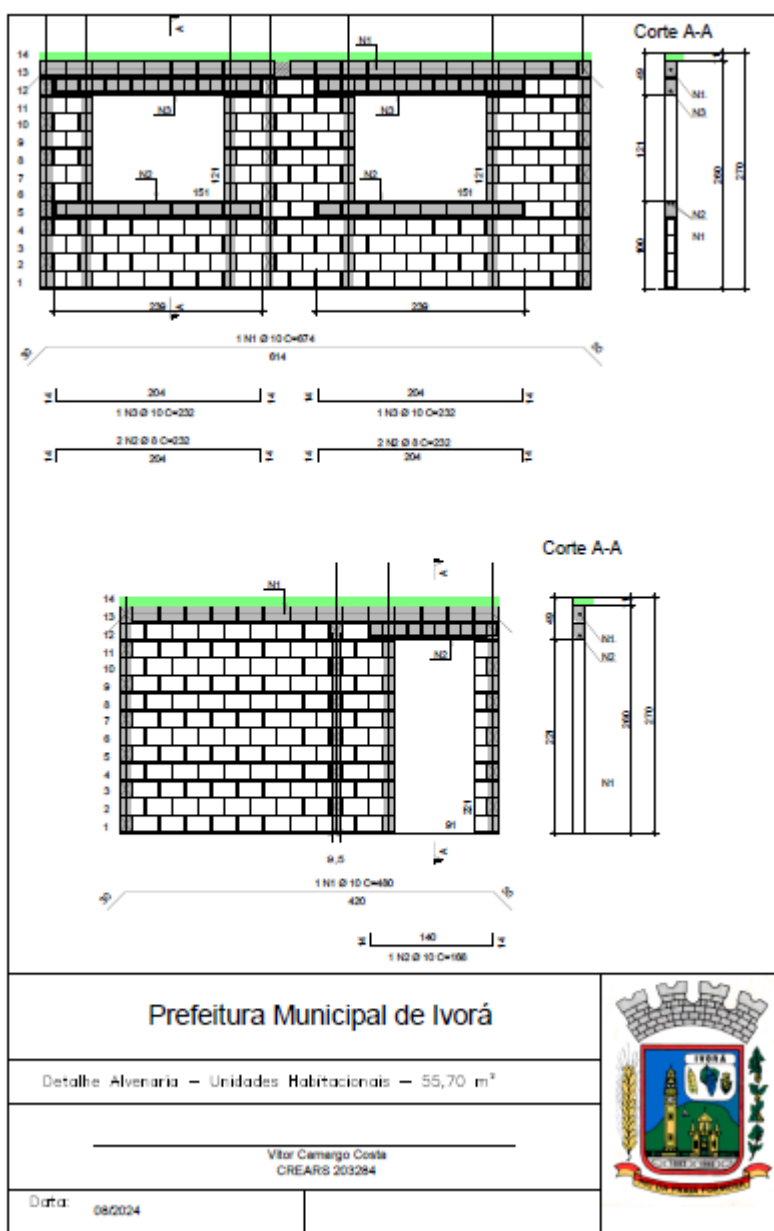
Data: 08/2024





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Prefeitura Municipal de Ivorá

FACHADAS — Unidades Habitacionais — 55,70 m²

Vitor Camargo Costa
CREARIS 203284

Data: 08/2024





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

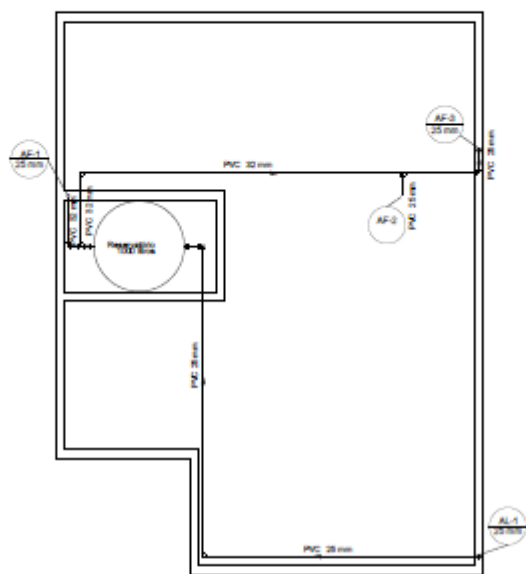
Prefeitura Municipal de Ivorá	
Instalações hidráulicas 1 - Unidades Habitacionais - 55,70 m²	
Vitor Camargo Costa CREARS 203284	
Data: 08/2024	





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Prefeitura Municipal de Ivorá

Instalações hidráulicas 2 - Unidades Habitacionais - 55,70 m²

Vitor Camargo Costa
CREARS 203284

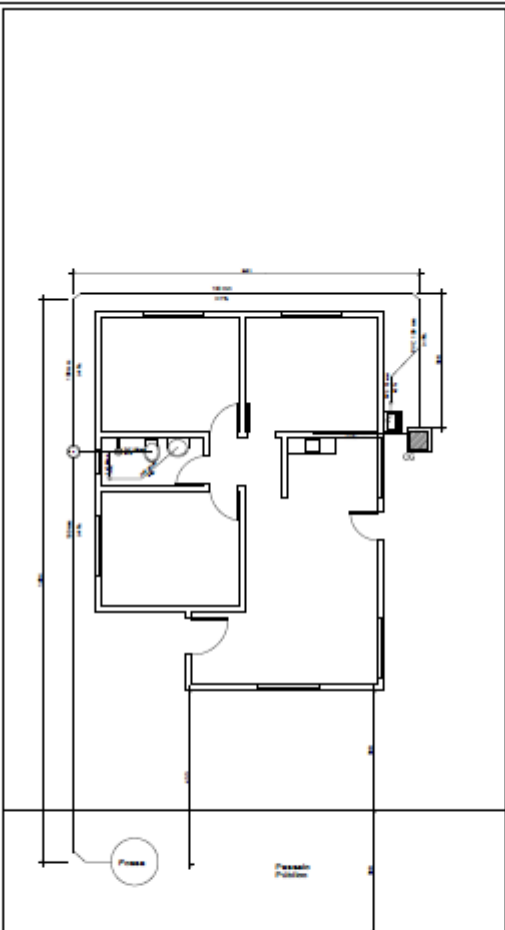
Data: 08/2024





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

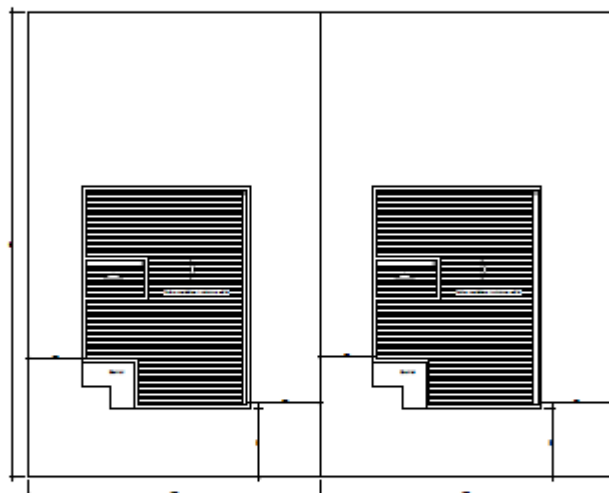
	
Plano: Habitação Loteamento	
Prefeitura Municipal de Ivorá	
Hidrossanitário — Unidades Habitacionais — 55,70 m²	
Vitor Camargo Costa CREARS 203284	
Data: 08/2024	





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Rua Euclides
Londero

Prefeitura Municipal de Ivorá

Locação - Unidades Habitacionais - 55,70 m²

Vitor Camargo Costa
CREARS 203284

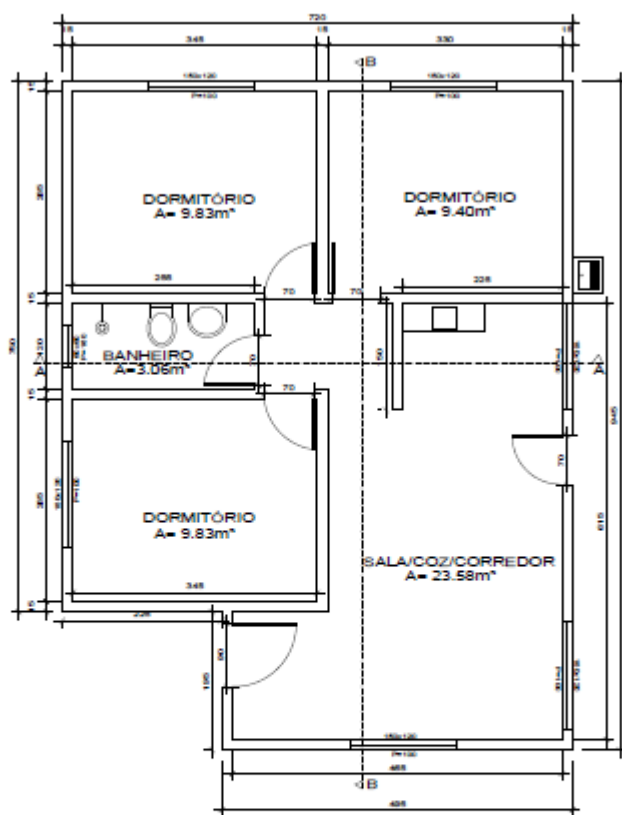
Data: 08/2024





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Prefeitura Municipal de Ivorá

Planta Baixa - Unidades Habitacionais - 55,70 m²

Vitor Camargo Costa
CREAR 203284

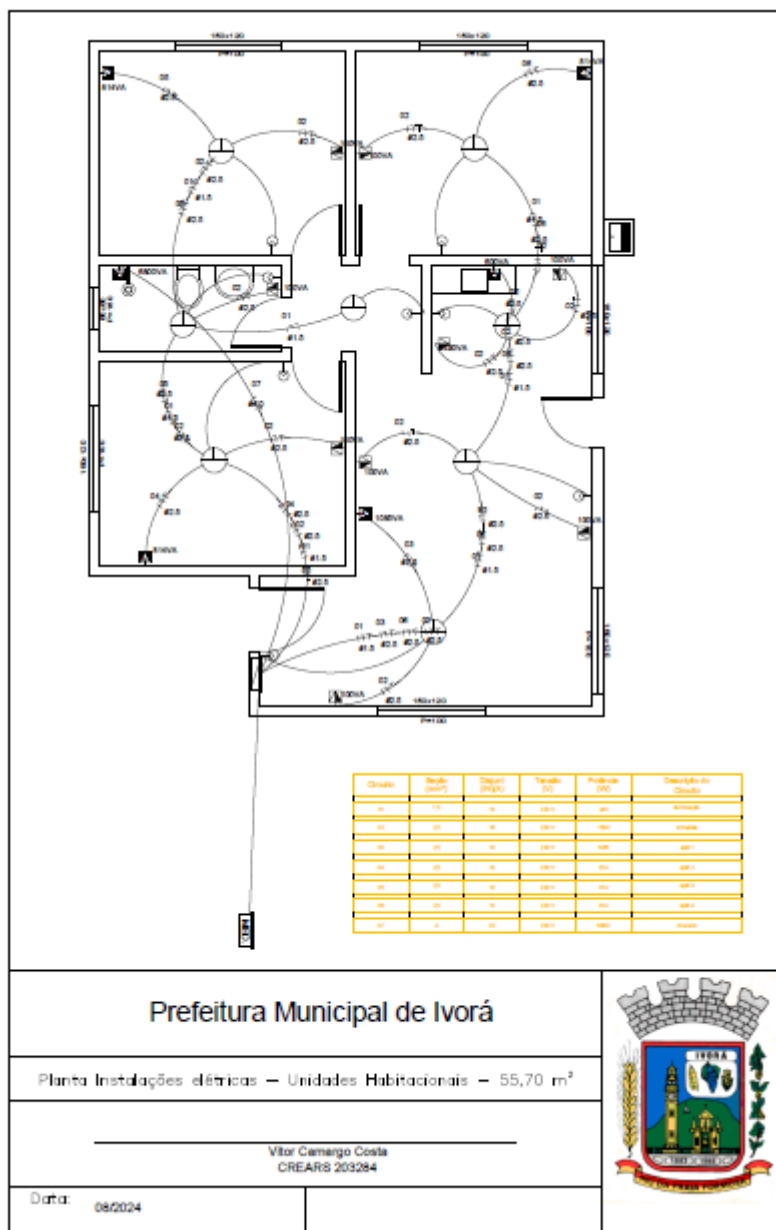
Data: 08/2024





Estado do Rio Grande do Sul

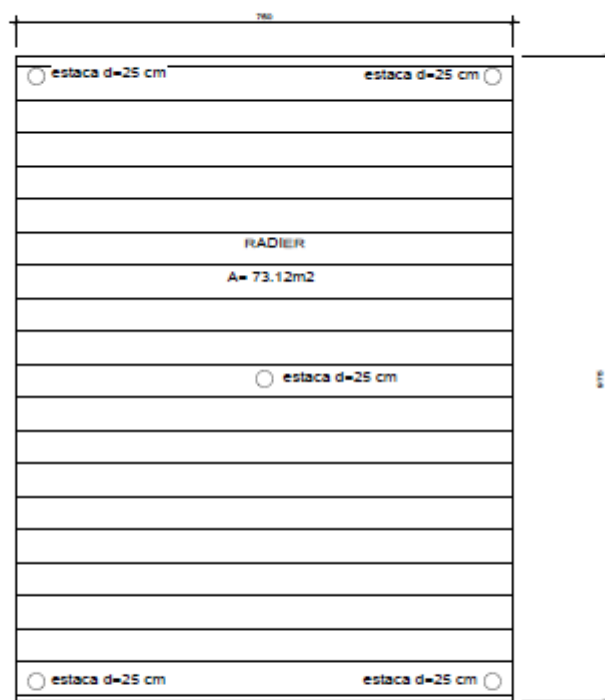
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Prefeitura Municipal de Ivorá

Radier - Unidades Habitacionais - 55,70 m²

Vitor Camargo Costa
CREARS 203284

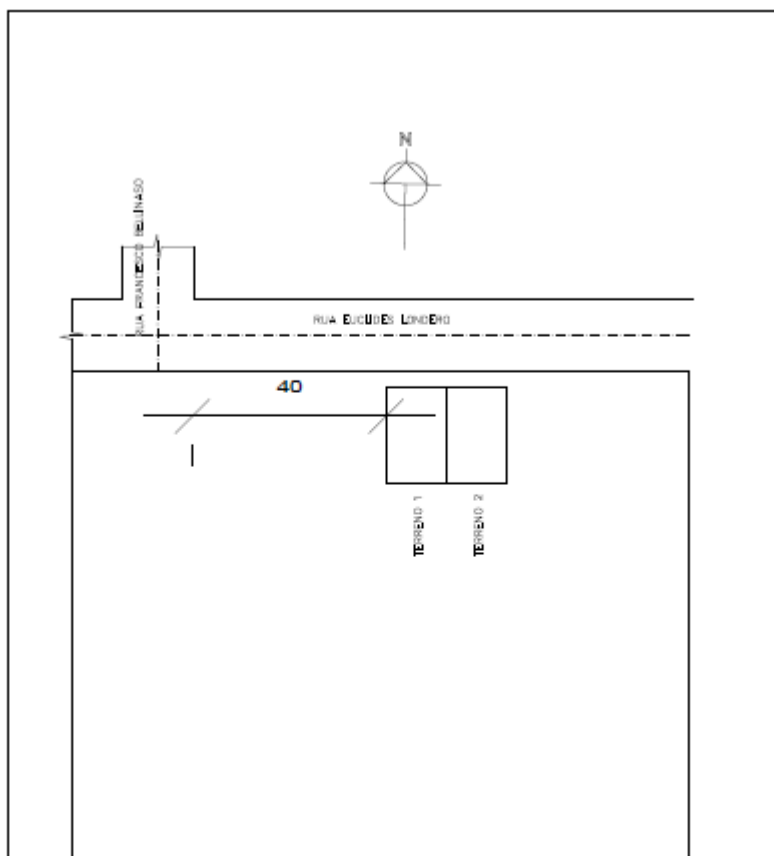
Data: 08/2024





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



Prefeitura Municipal de Ivorá

Situação - Unidades Habitacionais - 55,70 m²

Vitor Camargo Costa
CREAR 203284

Data: 08/2024

